



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

000001

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 02

De 28 de abril de 1.992

Institui o Regime Jurídico
Único dos Servidores Públicos
Municipais e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal
em sessão ordinária de 06 de abril de 1.992, promulga a
seguinte Lei Complementar :-

Artigo 1º - Fica instituído, nos termos do
artigo 39 da Constituição da República Federativa do
Brasil, o Regime Jurídico Único disciplinado pela C.L.T. -
Consolidação das Leis do Trabalho, para os servidores da
administração direta e indireta do Município de
Araraquara.

Artigo 2º - Os servidores regidos pelo
Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de
Araraquara (Lei nº 1.939, de 21 de novembro de 1.972),
permanecerão nesse mesmo Regime Jurídico.

Parágrafo Único - Aos funcionários
estatutários integrantes da classe "cargos de carreira de
provimento efetivo", fica assegurado o direito de promoção
até o último funcionário pertencente a respectiva carreira
alcançar o cargo máximo da mesma.



000002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Artigo 3º - V e t a d o .

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) de abril de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

ROSA MARIA DE CÁPUA
-Diretora do Departamento de Administração-

DRª MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS
-Diretora do Departamento Jurídico-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio.

PROCESSO Nº 2.421/91

("PC").